

De 29 de novembro de 2018.

Projeto de Lei nº 2382 de 10 de outubro de 2018, que
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE/RO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Ementa:

Dê-se ao *artigo 48* com texto apresentada pelo Projeto de Lei n. 2382/2018 a seguinte redação:

Art. 48 O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros simples à razão de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento, multa de mora de 2% e atualização monetária pelo índice INPC.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda versa sobre o estabelecimento da correção monetária multa e juros para o caso de atraso no pagamento da contribuição previdenciária, evitando-se assim um aumento no déficit atuarial,

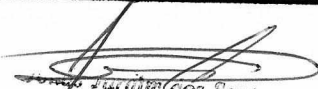
Palácio Lourival da Cruz Nascimento,

Ouro Preto do Oeste – RO, em 29 de novembro de 2.018.


DELÍSIO FERNANDES
VEREADOR -PSB

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	283168
Folha:	179
Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
REPROVADO	
Votação Única	
Quórum	Favor 02 Contra 07
Sessão	Ordinária Horas 7:00
Em, 11 de dezembro de 18	


Agente Administrativo